

Bordados e Tapeçarias da Madeira e Artesanato da Região Autónoma da Madeira, obriga, por um lado, as empresas naquela Associação inscritas e que exerçam ou venham a exercer as Indústrias de Bordados e Tapeçarias da Madeira, na Região Autónoma da Madeira, por um lado, os profissionais ao serviço das mesmas representadas pelo referido Sindicato.

Cláusula 2.^a

Vigência

1 - O presente contrato entra em vigor nos termos legais e é válido por um período de um ano; enquanto não for denunciado por uma das partes constantes.

2 - _____

3 - _____

4 - _____

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - A tabela salarial constante do presente contrato produz efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2021.

Cláusula 36.^a

Abono para falhas

1 - O(a) trabalhador(a) que cumulativamente com as funções próprias da sua categoria profissional desempenhe também as funções de caixa, terá direito a um abono para falhas no montante de 35,00€.

2 - Igual

Cláusula 36.^a - A

Subsídio de refeição

1 - A entidade patronal pagará a cada trabalhador, um subsídio de refeição no montante de 1,70€ por cada dia útil de trabalho, a atribuir em títulos de refeição.

2 - Igual

Cláusula 85.^a

As partes outorgantes, acordam em manter em vigor, nas partes agora não revistas, o clausulado do anterior, publicado no JORAM III Série, n.º 15 de 02-10-13, e última alteração publicada no JORAM III Série, n.º 5 de 12-03-2020.

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados, Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da Região Autónoma da Madeira - Para o Setor da Indústria de Bordados e Tapeçarias da Madeira - Revisão da Tabela Salarial e Outras.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

O presente Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Associação dos Industriais e Exportadores de

TABELA SALARIAL PARA 2021

GRAUS	CATEGORIAS	ORDENADOS
1	Gerente Tec. C. Org. Tapeçaria	710,09 €
2	Sub-Gerente Tec. C. ou Cont. Des. C. Org. Bordados	707,00 €
3	Chef. Sec. Escritório Guarda Livros	686,50€
4	Corp. Ling. Estrangeiras Desenhador Geral Op. Computador 1. ^a Escriturária(o) 1. ^o	685,50€
5	Chef. Sec. S. Ind. Cop. Cont. Picotador 1. ^a Fiel Materiais Op. Computador 2. ^a Escriturária 2. ^a	685,00 €
6	Empregado Geral 1. ^a Empregado Campo 1. ^a	684,50€
7	Pic. Cont. Copiador 2. ^a Matizadora Chefe Pessoal Modelista	684,30€
8	Empregada Geral 2. ^a Empregado Campo 2. ^a Escriturária 3. ^a Costureiro(a) Espec. Cezedeira(or) Contadora(or) Bordadeira Geral 1. ^a (Tapeçaria) Estampadeira/Adaptadora Servente	684,00€
9	Engomadeira Lavadeira Estampadeira Verificadeira Preparadeira Costureira	683,00€
10	Consertadeira Dobradeira Recortadeira Bordadeira Geral 2. ^a Tapeçarias	682,00€
11	Estagiário 2. ^o ano Praticante 2. ^o ano	682,00€

12	Estagiário 1. ^o ano Praticante 1. ^o ano	682,00€
13	Aprendiz 1. ^o semestre	682,00€

Declaração

Declaramos conforme o previsto na alínea h) do art.º 543.º do código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de agosto, que o número de empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva é de 37 e que os trabalhadores abrangidos são de 300.

Funchal, 28 de janeiro de 2021.

Pela Associação dos Industriais e Exportadores de Bordados e Tapeçarias da Madeira

João José Gouveia de Sousa
João Franco Abreu

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bordados e Tapeçarias, Têxteis e Artesanato da RAM

Ana Paula Rodrigues
Carlos Duarte Bacanhim Viveiros

Depositado em 19 de fevereiro de 2021, a fl.ªs 74 do livro n.º 2, com o n.º 2/2021, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.